



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 11/4/2016, DODF nº 69, de 12/4/2016, p. 20.
Portaria nº 102/SEDF, de 12/4/2016, DODF nº 70, de 13/4/2016, p. 5 e 6.

* PARECER Nº 59/2016-CEDF

Processo nº 084.000227/2015

Interessado: **Ação Social Paula Frassinetti**

Recredencia, de 1º de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2025, a Ação Social Paula Frassinetti; e dá outra providência.

I – HISTÓRICO – No presente processo, de interesse da Ação Social Paula Frassinetti, situada no SGAN 911, Conjunto B-1, Brasília - Distrito Federal, mantida pela Associação Ação Social Paula Frassinetti, com sede no mesmo endereço, a diretora da instituição educacional solicita o seu recredenciamento, tempestivamente, em conformidade com a regra inserta no artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF, fl. 1.

A instituição atende crianças de 2 a 5 anos de idade por meio de convênios com o Governo do Distrito Federal, inicialmente com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda – SEDEST e, posteriormente, com a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEDF, tendo sido credenciada, em caráter excepcional, pela Portaria nº 276/SEDF, de 22 de dezembro de 2014, com base no Parecer nº 221/2014-CEDF, até 31 de dezembro de 2015, onde restou, ainda, autorizada a oferta da educação infantil, creche e pré-escola, para crianças de 2 a 5 anos de idade.

II – ANÁLISE - O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino - Cosie/Suplav/SEDF, em consonância com a Resolução nº 1/2012-CEDF, destacando-se os seguintes documentos:

- Requerimento, fls. 1 e 174.
- Relatório de melhorias qualitativas, fls. 3 a 36.
- Licença de Funcionamento, fl. 38.
- Comprovante de inscrição CNPJ, fls. 39, 41 e 46.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fls. 40 e 42.
- Projeto de arquitetura, fl. 44.
- Parecer Técnico-Profissional, fl. 45.
- Relatórios de inspeção escolar, fls. 152 a 158 e 159 a 161.
- Quadro demonstrativo de pessoal técnico-administrativo, de apoio e corpo docente, fls. 165 a 168.
- Relatório conclusivo da Cosie/Suplav/SEDF, fls. 176 a 178.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

2

No presente processo, é solicitado, ainda, a alteração de denominação da mantenedora da instituição educacional, para Congregação de Santa Doroteia do Brasil – Sul, fl. 174, cuja competência de homologação é do órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos termos do artigo 113, inciso IV, da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Das condições físicas da instituição educacional:

- a) Licença de Funcionamento Nº 00427/2015, fl. 38, emitida pela Administração Regional de Brasília, em 22 de maio de 2015, por período indeterminado e contemplando o ensino ofertado.
- b) Parecer Técnico Profissional nº 114/2015-GINEB, fl. 45, emitido pelo engenheiro da SEEDF, em 15 de julho de 2015, com parecer favorável às condições físicas para a oferta da educação infantil.

Foram realizadas 2 visitas de inspeção *in loco*, em 9 e 11 de setembro de 2015, fls. 152 a 158 e 159 a 161, quando foram verificadas as condições físicas e pedagógicas da instituição educacional, a organização da secretaria escolar, bem como sua escrituração, além de compatibilizadas as habilitações dos profissionais e as melhorias qualitativas registradas, sendo prestadas as orientações técnicas necessárias.

Do Relatório de Melhorias Qualitativas, compatibilizado em sua totalidade, conforme registro à fl. 177, destacam-se:

- do aprimoramento administrativo e didático-pedagógico: são promovidos estudos mensais aos funcionários, cursos e palestras. A instituição educacional trabalha com a pedagogia de projetos na sua ação pedagógica.
- da qualificação de recursos humanos: a equipe docente participa de cursos e palestras ofertados pela SEDF; dias para coordenação das professoras; encontros semanais para estudo das monitoras; reunião mensal para todo o corpo docente técnico-pedagógico e administrativo.
- da modernização de equipamentos e instalações: construção de cerca para a proteção da instituição educacional, de pilares de cimento e de um barracão para doações; instalações de madeirites; ampliação e melhor adequação das instalações e do espaço do parque de areia, entre outros.
- da realização de atividades que envolvam a comunidade escolar: reunião mensal com a exposição de tema relacionado à realidade; reuniões bimestrais entre pais e



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

3

professores; reuniões esporádicas aos sábados para apresentação das crianças; comemoração de dias festivos; almoço beneficente.

Quanto aos documentos organizacionais, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar vale registrar que estão sob a égide da Resolução nº 1/2012-CEDF em vigência, tendo sido aprovados pela Portaria nº 276/SEDF, de 22 de dezembro de 2014, com base no Parecer nº 221/2014-CEDF, e pela Ordem de Serviço nº 23/2015-Suplav/SEDF, respectivamente.

III – CONCLUSÃO – Em face do exposto e tendo em vista os elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) reconduzir, a contar de 1º de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2025, a Ação Social Paula Frassinetti, situada no SGAN 911, Conjunto B-1, Brasília - Distrito Federal, mantida pela Associação Ação Social Paula Frassinetti, com sede no mesmo endereço;
- b) solicitar à Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino que proceda a regularização da alteração de denominação da mantenedora da instituição, nos termos deste Parecer.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 5 de abril de 2016.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 5/4/2016.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal

** A homologação da mudança de denominação da mantenedora da Ação Social Paula Frassinetti foi efetuada por meio da*

*O
r
d
e
m*

*d
e*

s